



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Núcleo de Telefonia

Projeto Básico - SEDUH/SUAG/GESER/NUTEL

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente projeto básico tem por objeto a **aquisição de aparelhos telefônicos analógicos com fio e aparelhos telefônicos analógicos sem fio**, de modo a atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF, conforme condições e especificações deste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Na gestão passada a Secretaria passou por um processo de reestruturação administrativa que resultou no aumento significativo de unidades e servidores. Diante disso modernizou-se o sistema de telefonia, com a instalação de uma central telefônica, localizada na sobreloja desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF.

2.2. O sistema de telefonia atende toda a Secretaria, sendo forma primária de comunicação interna e externa deste órgão. A central telefônica desta Secretaria conta com **200 (duzentos) ramais, sendo 180 (cento e oitenta) ramais analógicos e 20 (vinte) ramais digitais**.

2.3. Atualmente são contabilizados 178 (cento e setenta e oito) aparelhos telefônicos analógicos em uso na Secretaria, que contam com mais de 7 (sete) anos de uso.

2.4. Os 20 (vinte) ramais digitais disponíveis na central telefônica, cuja instalação foi feita pela Empresa NEC, só podem ser utilizados com a instalação de telefones analógicos da própria NEC, conforme especificados nas cláusulas contratuais avençadas à época da implantação da central telefônica. Entretanto, os ramais atendidos por esta tecnologia **não fazem parte do objeto deste Projeto Básico**.

2.5. A aquisição dos bens elencados neste Projeto Básico atenderá às necessidades de comunicação verbal a distância, entre as diversas áreas técnicas e administrativas, **por meio da aquisição de aparelhos telefônicos com tecnologia analógica**, haja vista o estado precário dos aparelhos existentes, atualmente em uso neste órgão.

2.6. A referida aquisição tem como objetivo garantir o bom funcionamento das ligações fixas nas dependências desta Secretaria e suas unidades no Distrito Federal.

2.7. Considerando o Relatório (1964347), o qual demonstra a deficiência de aparelhos telefônicos e, ainda, o recolhimento de 60 (sessenta) aparelhos inservíveis junto à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamentos e Gestão à época, conforme Relatório (1279091), com isso, verifica-se a necessidade de aquisição de aparelhos telefônicos para substituir o quantitativo recolhido e ainda suprir outros 34 (trinta e quatro) aparelhos telefônicos que, devido ao tempo de uso, já começam a apresentar deficiências no funcionamento.

2.8. Além disso, a rotina administrativa relacionada a alguns setores da SEDUH, tais como algumas Subsecretarias e Diretorias, exigem **o uso de aparelhos telefônicos sem fio, com tecnologia analógica**, o que totaliza uma demanda de 09 (nove) aparelhos.

2.9. Dessa forma, foi elaborada a Circular SEI-GDF n.º 3/2018 - SEGETH/SUAG (4992295), solicitando aos setores desta Secretaria a realização de Estudo quanto a apuração dos quantitativos necessários para suprir a necessidade desta Pasta.

2.10. Da relação entre a demanda e a quantidade a ser solicitada:

Item	UNIDADE	Quantidade Estimada
1. Aparelhos telefônicos analógicos com fio	ASCOM	02
	AJL	03
	COSIT	02
	UNTEC	03
	SUPLAN	04
	DIAPO	65
	Total Item 1 – Aparelho telefônico COM fio	79
2. aparelhos telefônicos analógicos sem fio	SUDEC	01
	SUPLAN	01
	SUAG	02
	DINFRA	01
	GABINETE	01
	DIAPO	01
	Total Item 2 - Aparelho telefônico SEM fio	07

TOTAL

86

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. **O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Item**, em atenção ao art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Projeto Básico, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Tendo-se em vista o objeto em tela, faz-se necessária a definição de alguns elementos que constituem o sistema telefônico, antes da apreciação da justificativa abaixo:

5.1.1. **Central telefônica:** É conhecida no mundo corporativo como PABX, abreviação do termo inglês "Private Automatic Branch Exchange", que em tradução livre para o português seria algo como "troca automática de ramais privados". É um dispositivo que foi desenvolvido para distribuir linhas telefônicas para diversos ramais e sua finalidade é ligar diferentes telefones a uma linha externa.

5.1.2. **Telefonia ou linha analógica:** É a tecnologia mais antiga utilizada pelas operadoras de telecomunicação e funciona por meio de um par de fios metálicos para os usuários residenciais ou comerciais. Este tipo de linha funciona ligada diretamente a um telefone comum com fio ou a um telefone comum sem fio.

5.1.3. **Telefonia ou linha digital:** É uma tecnologia moderna que é entregue pelas operadoras, cujo funcionamento se dá por meio de dois pares metálicos, fibra óptica ou VoIP - Voice Over Internet Protocol, ligada a um modem. É instalada em empresas e necessariamente deve ser ligada a um PABX através de uma placa tronco digital E1 ou ISDN. Os telefones com fio e os telefones sem fio podem ser utilizados com este tipo de linha. Esta tecnologia oferece maior segurança, uma vez que trabalham por sinal e podem até mesmo reconhecer a voz do emissor, evitando, por exemplo, interceptações telefônicas.

5.1.4. **Aparelho telefônico:** É um dos meios de telecomunicações desenhados para transmitir sons através de sinais elétricos nas vias telefônicas. É definido como um aparelho eletroacústico que permite a transformação, no ponto transmissor, de energia acústica em energia elétrica e, no ponto receptor, a transformação da energia elétrica em energia acústica, permitindo desta forma a troca de informações, falada e ouvida, entre dois ou mais assinantes. Para haver êxito nessa comunicação, os aparelhos necessitam estar ligados a vários equipamentos, que formam uma central telefônica.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Aparelho telefônico analógico com fio , Identificador de chamadas, viva-voz com ajuste de volume, uso em mesa ou parede, mínimo de 3 tipos de volumes, mínimo de 03 opções de volume da campainha, espera musical, TECLAS: mute, pause, redial e flash, discagem direta para 3 números e indireta para 10 números, registro de 20 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e 20 chamadas realizadas, menu em português, garantia de assistência técnica em todo Brasil por 12 meses, compatível com centrais públicas e PABX, Homologado pela ANATEL.	Unidade	79
2	Aparelho Telefônico analógico sem fio , padronização: cor preta, frequência 1.9 GHz, Limite de frequência 1.91 GHz - 1.92 Ghz, 60 canais, Idioma do LCD: Português, Inglês, espanhol, francês, italiano. Modo de economia Eco, Com relógio e alarme, Com identificador de chamadas dtmf/fsk, sistema DECT 6.0, discagem rápida. Monofone com 1.4 polegadas, 14 segmentos Monocromático, 12 dígitos x 1 linha, localizados do mono fone, capacidade de bateria 600 mha, Duração de bateria: 96 Horas com repouso de 9 horas, Tipo de Display: Alfanumérico. Alcance : até 300 metros em ambiente aberto e 50 metros em ambiente fechado, Tipos de discagem: Tom/pulso, bloqueio de chamadas a cobrar, discagem rápida de até 10 números, Funções : Flash/ Rediscar /Mudo /Pausa, Com data/hora/alarme. Dimensões (A x L x P): Fone: 138 x 47 x 27 mm Base: 75 x 98 x 116 mm Fone + base: 152 x 98 x 116 mm, Som do teclado ajustável. Conteúdo da embalagem: 1 fone, 1 base, 1 bateria recarregável, 1 adaptador de tensão bivolt, 1 cabo de linha telefônica e 1 manual do usuário.	Unidade	7

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. O prazo para a entrega total dos bens será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.
- 7.2. Os aparelhos telefônicos deverão ser entregues no Almoarifado da SEDUH/DF, situada no SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, 3º andar, Edifício CODHAB-DF, Asa Sul, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 12h ou de 14h às 18h.
- 7.3. Os equipamentos deverão ser **novos** e de **primeiro uso**, entregues em perfeito estado de funcionamento e adequadamente acondicionados.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, o recebimento dos bens será realizado:
- 8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste documento;
- 8.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Projeto Básico e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- 8.2. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
- 8.3. Os bens que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em **até 10 (dez) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 8.4. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os bens possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem a ético-profissional dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. DA GARANTIA DO OBJETO

- 9.1. **O objeto deverá dispor de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses**, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.
- 9.2. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 9.3. Os serviços de assistência técnica dos aparelhos telefônicos deverão ser prestados pelo próprio fornecedor ou por empresa autorizada técnica indicada.
- 9.4. Os aparelhos cuja manutenção não seja técnica ou economicamente viável devem ser substituídos definitivamente por um novo do mesmo modelo.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características com o objeto deste Projeto Básico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes número da solicitação, registro da ANATEL, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 11.2. Arcar com todos os custos necessários para a entrega do objeto, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.
- 11.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer solicitações, bem como, informar e manter atualizados os números de telefones, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
- 11.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 11.6. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Projeto Básico.
- 11.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 11.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto.
- 11.9. Manter durante toda a vigência da Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.10. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 11.11. É vedada a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.
- 12.2. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para a entrega do objeto.
- 12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.7. Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

13. DO VALOR ESTIMADO

- 13.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 4.245,25 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aparelho telefônico Analógico Com Fio	Unidade	79	R\$ 44,99	R\$ 3.554,21
2	Aparelho Telefônico analógico Sem Fio	Unidade	7	R\$ 98,72	R\$ 691,04
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.245,25

- 13.2. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. **O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.
- 14.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, observado o Decreto Federal nº 8.302/14;
 - II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, conforme Art. 27 da Lei Federal n.º 8.036/90 e alterações posteriores;
 - III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal/Estadual;
 - IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/11, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - V - Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Decreto n.º 8.420/15;

- 14.2.1. As certidões indicadas nos incisos I, II, III e IV poderão ser substituídas, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF;
- 14.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;
- 14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. Em caso de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

14.6. As empresas com sede, filiais ou representações no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão os pagamentos efetuados, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente nominada ao beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, sendo necessária a apresentação do número da conta corrente e da agência onde desejará receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital n.º 32.767/2011.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da aquisição, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos arts 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93 e dos Decretos n.º 32.598/2010 e n.º 32.753/2011.

15.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666, de 1993 e as alterações promovidas pelo Decreto Distrital n.º 32.753, de 4 de fevereiro de 2011.

15.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Projeto Básico, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a aquisição dos bens.

16. DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital n.º 4.770/2012, em conformidade com o Decreto n.º 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração, por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

18.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e, conseqüentemente, outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Decreto n.º 26.851/2006 e alterações posteriores pelo Decreto n.º 26.993/2006, Decreto n.º 27.069/2006, Decreto n.º 35.831/2014, Decreto n.º 36.974/2015 e Lei n.º 8.666/93 arts. 86 e 87, a serem aplicadas pela autoridade competente da Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. De acordo com que dispõe o parágrafo único do Decreto n.º. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei n.º. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.3. Conforme Decreto distrital n.º 32.751, de 4 de fevereiro de 2011, é vedada a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

20.4. Conforme Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019, é vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

SHARLA BRAUNA CAMPOS

Chefe de Núcleo de Telefonia

Ciente e de acordo.

MARCELO MOTA DE QUEIROZ

Coordenador Administrativo

1. Ciente e de acordo.

2. Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ADRIANA ROSA SAVITE

Subsecretaria de Administração Geral

Subsecretária



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MOTA DE QUEIROZ - Matr. 0274428-7, Coordenador(a) Administrativo(a)**, em 23/04/2020, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SHARLA BRAUNA CAMPOS - Matr. 0274630-1, Chefe do Núcleo de Telefonia**, em 23/04/2020, às 12:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ROSA SAVITE - Matr.0273627-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 23/04/2020, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **39050130** código CRC= **648C0F05**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF